




*Bela: Maria Elizabeth Paiva e Silva Muller*

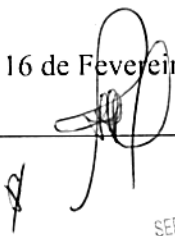
## REGISTRO DE IMÓVEIS

**CERTIFICO** que revendo a ficha 01, livro 02, foi feito nesta data sob o nr. de ordem 5482, o seguinte: **AV-8-5482 - Protocolo: 74393 de 15/02/2022. – CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE** - art. 26, Lei nº 9.514/97 – Nos termos do requerimento firmado pela Caixa Econômica Federal, representada por seu gerente, Bruno Feitosa Lima, datado de 22 de dezembro de 2021, fica **AVERBADA A CONSOLIDAÇÃO** da propriedade do imóvel objeto desta matrícula à favor da credora/fiduciária no R-7-5482, **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF**, instituição financeira sob a forma de empresa publica, com sede no setor bancário Sul, lotes ¾, em Brasília –DF, CNPJ/MF nr. 00.360.305/0001-04, por inadimplemento da devedora/fiduciante **AUTO MAIS BRASIL LTDA ME**, CNPJ nr. 07.991.297/0001-43, situada na Av. dos Expedicionários, 145, Bairro Recanto das Palmeiras, Teresina-PI, em virtude do não cumprimento da obrigação. Por força do que estabelece o art. 27 da Lei nr. 9.514/97, o imóvel desta matrícula deverá ser oferecido em públicos leilões, e o credor proprietário deverá promover a averbação dos autos de leilão negativo, a fim de configurar a aquisição da propriedade de tal forma que possa dispor livremente do imóvel. Foram apresentados: Pagamento de ITBI (inter-vivos), Laudêmio e Foros através das guias expedidas pela Secretaria de Finanças conforme Protocolo 0.502.214/21-51, nos valores de R\$ 6.669,00, R\$ 8.417,00 e R\$ 1.111,50, pagos com desconto, cujos valores originais é ITBI-R\$ 7.020,00, Laudêmio-R\$ 8.860,00 e Foro-R\$ 1.170,00 (imóvel avaliado em R\$ 390.000,00), recolhidos junto a Caixa Econômica Federal 1606 em 07/05/2021; Certidão negativa de debito do IPTU sob nr. de controle: 0029177/22-34 emitida às 09:26:37 do dia 04/02/2022 valida até 05/05/2022. CND/PMT-Transferencia Imobiliaria com nr. de controle 297602272 emitida em 04-02-2022 com validade até 05-05-2022. O referido é verdade e dou fé. Emolumentos: R\$ 558,64; FERMOJUPI: R\$ 117,61; Selos: R\$ 0,52; MP: R\$ 14,70; Total: R\$ 691,47. Data do pagamento: 04-01-2022. O presente ato só terá validade com os Selos: **ADH42994 - Z4KM, ADH42995 - LGIK**. Consulte a autenticidade dos selos em [www.tjpi.jus.br/portalextra](http://www.tjpi.jus.br/portalextra). Teresina, 16/02/2022. Eu, Lucimary de Oliveira Cunha, Escrevente digitei. Eu, Maria Elizabeth Paiva e Silva Muller, Oficial do Registro de Imóveis o subscrevo.

**AV-9-5482 - Protocolo: 74392 de 15/02/2022. – CANCELAMENTO DA PROPRIEDADE FIDUCIÁRIA** – **Procede-se a esta averbação para constar o cancelamento da alienação fiduciária de que trata o R-7 da presente matrícula**, condicionada a consolidação de propriedade em favor da Caixa Economica Federal conforme **Av-8**. Tudo nos Termos da Autorização para Cancelamento da Alienação Fiduciária, datada de 29 de Dezembro de 2021, firmada pelos administradores da credora fiduciária **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.360.305/0001-04, referente ao Contrato sob nº 16.1606.690.00050-10, devidamente assinada pelo Gerente Geral, Sr. Bruno Feitosa Lima – Mat. C084123, arquivada nesta Serventia. O referido é verdade e dou fé. Emolumentos: R\$ 165,28; FERMOJUPI: R\$ 34,80; Selos: R\$ 0,52; MP: R\$ 4,35; Total: R\$ 204,95 Data do pagamento: 04-01-2022. O presente ato só terá validade com os Selos: **ADH42998 - NZJT, ADH42999 - 56AF**. Consulte a autenticidade dos selos em [www.tjpi.jus.br/portalextra](http://www.tjpi.jus.br/portalextra). Teresina, 16/02/2022. Eu, Fabia Karene de Melo

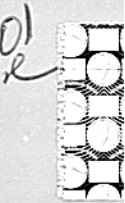
Ribeiro, Escrevente digitei. Eu, Maria Elizabeth Paiva e Silva Muller, Oficial do Registro de Imóveis o subcrevo. O referido é verdade e dou fé. Eu, , (Fabia Karene de Melo Ribeiro) escrevente a digitei.

Teresina - PI, 16 de Fevereiro de 2022



SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DO 1º OFÍCIO  
Notas-Registro de Imóveis 2ª Zona  
Ana Soraia da Silva  
ESCREVENTE AUTORIZADA  
Teresina-Piauí

<p>Poder Judiciário do Estado do Piauí Selo Digital de Fiscalização Averbação NORMAL</p>  <p>ADH42994 - Z4KM</p> <p>Confira o ato em: <a href="http://www.tpi.jus.br/portalextra">www.tpi.jus.br/portalextra</a></p>	<p>Poder Judiciário do Estado do Piauí Selo Digital de Fiscalização Averbação NORMAL</p>  <p>ADH42995 - LGIK</p> <p>Confira o ato em: <a href="http://www.tpi.jus.br/portalextra">www.tpi.jus.br/portalextra</a></p>	<p>Poder Judiciário do Estado do Piauí Selo Digital de Fiscalização Averbação NORMAL</p>  <p>ADH42998 - NZJT</p> <p>Confira o ato em: <a href="http://www.tpi.jus.br/portalextra">www.tpi.jus.br/portalextra</a></p>	<p>Poder Judiciário do Estado do Piauí Selo Digital de Fiscalização Averbação NORMAL</p>  <p>ADH42999 - 56AF</p> <p>Confira o ato em: <a href="http://www.tpi.jus.br/portalextra">www.tpi.jus.br/portalextra</a></p>
---	---	---	---

**REGISTRO DE IMÓVEIS****CERTIDÃO**

**CERTIFICO** que revendo neste Cartório o livro. 02, de **REGISTRO GERAL**, nele à ficha 01, sob nr. 5.482, consta o **INTEIRO TEOR** do seguinte **IMÓVEL**: Um lote de terreno foreiro municipal, situado na quadra 214, zona 02 ou 25o quarteirão urbano do bairro Vila Confiança, série nascente à rua Gabriel Ferreira, zona sul desta capital, com os seguintes limites e confrontações: testada mede 10,00 metros, lado direito mede 40,00 metros limitando-se com Ivone Anastácio C. Sousa, lado esquerdo mede 40,00 metros limitando-se com Raimundo Nonato da Silva Filho e linha de fundos mede 9,50 metros limitando-se com Bernardino Batista da Silva, área irregular com 390,00ms2. **PROPRIETÁRIO**: JOÃO BATISTA DE SOUSA, brasileiro, casado, funcionário público estadual, residente nesta cidade, CPF nr. 029.855.783-53. **Transmitente**- Prefeitura Municipal de Teresina. Título- Aforamento, concedido em 06 de Março de 1.979. Valor: Cr\$ 390,00. Condições do Contrato- Só poderá ser alienado após o prazo de 10 anos. O referido é verdade e dou fé. Teresina, 15 de Março de 1979. Ass) Raimunda Tavares da Silva, escrevente autorizada.

**R-1-5.482**- Nos termos da escritura pública de compra e venda, lavrada nestas notas, em 22 de Julho de 1994, Livro nr.337, as fls.98/98v, o imóvel constante da presente matrícula foi adquirido por **RAUL DA COSTA FILHO**, brasileiro, desquitado, comerciante, Id. nr.351.255-PI, CPF nr. 138.901.403-78, residente nesta cidade por compra feita à João Batista de Sousa, aposentado, Id. nr.41.177-PI, CPF nr.029.855.783-53 e sua mulher Francisca Mendes da Silva Sousa, do lar, Id. nr. 66.190-PI, CPF nr.398.057.943-34, brasileiros, casados, residentes nesta cidade. Valor: R\$ 545,45. O referido é verdade e dou fé. Teresina, 17 de Agosto de 1994. Ass) Maria das Graças Martins Costa, escrevente autorizada.

**Av-2-5.482**- Procede-se a esta averbação nos termos do requerimento, datado de 10 de outubro de 2.012, dirigido a este cartório por IRENE ALBUQUERQUE ESTRELA, procurador de RAUL DA COSTA FILHO, para constar no R-1-5.482, a inclusão do endereço do proprietário RAUL DA COSTA FILHO, que é ele, residente e domiciliado na Rua Luis Ferraz, 3471, nesta capital, dados esses omitidos no título aquisitivo e conseqüentemente no respectivo registro. Dou fé. Teresina, 05 de novembro de 2012. Ass) Teresinha Pierote, escrevente a escrevi.

**Av-3-5.482**- Procede-se a esta averbação nos termos do requerimento, datado de 10 de outubro de 2.012, dirigido a este cartório por IRENE ALBUQUERQUE ESTRELA, procurador de RAUL DA COSTA FILHO, para constar na presente matrícula, a inscrição do imóvel acima descrito e caracterizado, junto ao cadastro da Prefeitura Municipal de Teresina, sob nr. 061.968-0. Dou fé. Teresina, 05 de novembro de 2012. Ass) Teresinha Pierote, escrevente a escrevi.

**R-4-5.482** – Nos termos da escritura de compra e venda lavrada nestas notas em 26 de outubro de 2012, livro nr. 419 as fls. 199/200, o imóvel constante da presente matrícula foi adquirido por **AUTO MAIS BRASIL LTDA - ME**, sociedade empresarial limitada, estabelecida na Av. dos Expedicionários, nr. 145, Bairro Recanto das

Palmeiras, nesta cidade de Teresina-PI, inscrita no CNPJ/MF sob nr. 07.991.297/0001-43; por compra feita a **RAUL DA COSTA FILHO**, brasileiro, separado judicialmente, comerciante, portador da CI/RG nr. 351.255-SJSP-PI, CPF nr. 138.901.403-78, residente e domiciliado na Rua Luis Ferraz, nr. 3471, nesta cidade, **VALOR - R\$. 105.000,00(Cento e cinco mil reais)**. Será emitida declaração sobre operação imobiliária conforme IN/SRF. Dou fé. Teresina, 16 de Novembro de 2.012. Eu, Fabia Karene de Melo Ribeiro, escreventea escrevi.

---

**R-5-5.482-PROTOCOLO NR. 61.347 EM 03.01.2014** - Nos termos da Cédula de Crédito Bancário – Crédito Especial Empresa nr. 16.1606.606.0000172-68, datada de 30 de dezembro de 2013, o imóvel constante da presente matrícula é **alienado fiduciariamente** em favor da **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**, Instituição Financeira sob a forma de empresa pública, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, lotes ¾, em Brasília-DF, CNPJ nr. 00.360.305/0001-04, aqui denominada **CREDORA** e como **DEVEDOR/EMITENTE/CREDITADO: AUTO MAIS BRASIL LTDA –EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob o nr. 07.991.297/0001-43.**AVALISTAS: MARLUCIA MONTEIRO DA SILVA**, brasileira, solteira, portadora do CPF nr. 712.266.303-59 e **LUIZ MACHADO ALBUQUERQUE**, brasileiro, solteiro, portador do CPF nr. 352.910.103-63. **OUTORGANTES FIDUCIANTES: MARLUCIA MONTEIRO DA SILVA**, brasileira, solteira, portadora do CPF nr. 712.266.303-59 e **LUIZ MACHADO ALBUQUERQUE**, brasileiro, solteiro, portador do CPF nr. 352.910.103-63. **VALOR DO LIMITE DE CRÉDITO: R\$ 550.000,00(quinhetos e cinquenta mil reais)**. **VALOR DO IMÓVEL PARA FINS DE VENDA EM PUBLICO LEILÃO – R\$ 390.000,00(trezentos e noventa mil reais)**. **VENCIMENTO – 30/12/2016**. O Limite de Crédito poderá ser utilizado por meio de contratação junto á conta corrente aberta na agencia nr. 1606.003.00001314-7, bem como em outras agencias que a Emitente solicita. A Emitente escolherá a cada utilização o valor do empréstimo de acordo com a capacidade de pagamento mensal previamente definida e informada no extrato da conta, e o dia do mês em que deverão ser debitadas as prestações. O prazo de amortização de cada empréstimo dentro da vigência do Limite ora contratado será escolhido pela Emitente no momento da solicitação do crédito, observados os limites e parâmetros informados no canal eletrônico, em consonância com o valor solicitado, a taxa de juros vigente, o saldo de Limite de Crédito e a capacidade de pagamento mensal disponíveis. No caso de impontualidade no pagamento de qualquer prestação, inclusive na hipótese do vencimento antecipado da dívida, o debito apurado na forma desta cédula ficará sujeito a cobrança de comissão de permanência, cuja taxa mensal será obtida pela composição da taxa do CDI-Certificado de Deposito Interfinanceiro, divulgada pelo BACEN no dia 15 de cada mês, a ser aplicada durante o mês subseqüente, acrescida da taxa de rentabilidade mensal de 5% do 1º ao 59º dia de atraso, e de 2% a partir do 60º dia de atraso. Além da comissão de permanência serão cobrados juros de mora de 1%(um por cento) ao mês ou fração sobre a obrigação vencida. Fica estabelecido o prazo de 60(sessenta) dias contados da data de vencimento do primeiro encargo mensal vencido e não pago para expedição da intimação, nos termos do parágrafo 2o, art. 26 da lei 9.514/97. **OUTRAS CONDIÇÕES –** As constantes em referida cédula. Por força da lei, a posse do imóvel fica desdobrada, tornando-se o devedor fiduciante possuidor direto e a credora fiduciária possuidora indireta. Foram apresentadas as certidões em nome de Auto Mais Brasil LTDA –ME: Certidão conjunta negativa de débitos relativos aos tributos federais e á dívida ativa da União, Código 0C8E.B24D.8616.5A07 emitida em 12/09/2013 com validade ate 11/03/2014; Certidão Negativa de Débitos relativos às contribuições previdenciárias e as de terceiros nr. 000482013-16001297, emitida em 13/09/2013 com validade ate 12/03/2014. **EMOLUMENTOS:R\$ 1.647,26. FERMOJUPI: R\$ 164,73. SELO: R\$ 0,20**. Dou fé. Teresina,29 de janeiro de 2.014. Eu, Fabia Karene de Melo Ribeiro, escrevente a digitei. Eu, Maria Elizabeth Paiva e Silva Muller, Oficial, subscrevo.

---

**AV-6 -5.482- PROTOCOLO NR. 64.810 EM 09-11-2015** – Nos termos do Instrumento particular de autorização para cancelamento de Registro da Propriedade Fiduciária, datado de 20-08-2.015, dirigido a este Cartório pela Caixa Econômica Federal, assinado por Susanny Raquel de Carvalho Viana – Gerente de Atendimento e Jorge Alberto Compasso Cavalcante- Gerente Geral, fica dado baixa na alienação fiduciária constante do **R-5-5.482**, referente ao



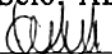
*Bela: Maria Elizabeth Paiva e Silva Muller*

imóvel constante da presente matrícula. EMOLUMENTOS: R\$ 125,43. Fermojupi: R\$ 12,43. Selos: R\$ 0,20. DATA DO PAGAMENTO: 09-11-2.015. O referido é verdade e dou fé. Teresina, 03 de dezembro de 2015. Eu, Teresinha Pierote, escrevente, a digitei. Eu, Maria Elizabeth Paiva e Silva Muller, Oficial, subscrevo.

**R-7-5.482 – PROTOCOLO NR. 64.811 EM 09.11.2015** - Nos termos do Contrato Particular de Consolidação, Confissão, Renegociação de Dívida e Outras Obrigações sob nr. 16.1606.690.0000050-10 e Termo De Constituição De Garantia Empréstimo/Financiamento Pj Alienação Fiduciária De Bens Imóveis, datado de 30 de abril de 2015, o imóvel constante da presente matrícula é **alienado fiduciariamente** em favor da **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**, Instituição Financeira sob a forma de empresa pública, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, lotes ¾, em Brasília-DF, CNPJ nr. 00.360.305/0001-04, aqui denominada **CREDORA** e como **DEVEDOR/EMITENTE/CREDITADO/FIDUCIANTE: AUTO MAIS BRASIL LTDA ME**, CNPJ nr. 07.991.297/0001-43, situada na Av. dos Expedicionários, 145, Bairro Recanto das Palmeiras, Teresina-PI. **AVALISTAS/FIADORES/FIDUCIANTES** – MARLUCIA MONTEIRO DA SILVA, brasileira, solteira, portadora do CPF nr. 712.266.303-59, CI/RG nr. 1460160-SSP-PI e LUIZ MACHADO ALBUQUERQUE, brasileiro, solteiro, portador do CPF nr. 352.910.103-63, CI/RG nr. 981186-SSP-PI, ambos residentes e domiciliados na Rua Valdir W Vasconcelos, 4697, São João, em Teresina-PI. **VALOR** – R\$ 435.707,26 (quatrocentos e trinta e cinco mil setecentos e sete reais e vinte e seis centavos). **VALOR DA GARANTIA** – R\$ 390.000,00. **PRAZO** – 60 meses. **SISTEMA DE AMORTIZAÇÃO**- PRICE. O inadimplemento das obrigações assumidas neste instrumento sujeitará o débito, apurado na forma deste contrato, à comissão de permanência calculada com base na composição dos custos financeiros de captação em Certificado de Depósito Interfinanceiros –CDI, verificados no período do inadimplemento, acrescida à taxa de rentabilidade, de 5% a.m, a ser aplicada do 1º ao 59º dia de atraso, e de 2%a.m, a ser aplicada a partir do 60º dia de atraso, e juros de mora à taxa de 1%(um por cento) ao mês ou fração. Fica estabelecido o prazo de 60(sessenta) dias contados da data de vencimento do primeiro encargo mensal vencido e não pago para expedição da intimação, nos termos do parágrafo 2o , art. 26 da lei 9.514/97. **OUTRAS CONDIÇÕES** – As constantes em referida cédula. Por força da lei, a posse do imóvel fica desdobrada, tornando-se o devedor fiduciante possuidor direto e a credora fiduciária possuidora indireta. Foi apresentada a certidão: Certidão Positiva com Efeitos de negativa de débitos relativos aos tributos federais e á dívida ativa da União, Código 5CC9.317ª.E972.683D, emitida em 31.08.2015 com validade até 27.02.2016, em nome de Auto Mais Brasil Ltda - ME. Emolumentos: R\$ 1.984,89. Fermojupi: R\$ 198,49. Selos: R\$ 0,20. Data do Pagamento: 09.11.2015. Dou fé. Teresina, 10 de dezembro de 2015. Eu, Lucimary de Oliveira Cunha, escrevente a digitei. Eu, Maria Elizabeth Paiva e Silva Muller, Oficial, subscrevo.

**AV-8-5482 - Protocolo: 74393 de 15/02/2022. – CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE** - art. 26, Lei nº 9.514/97 – Nos termos do requerimento firmado pela Caixa Econômica Federal, representada por seu gerente, Bruno Feitosa Lima, datado de 22 de dezembro de 2021, fica **AVERBADA A CONSOLIDAÇÃO** da propriedade do imóvel objeto desta matrícula à favor da credora/fiduciária no R-7-5482, **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL- CEF**, instituição financeira sob a forma de empresa publica, com sede no setor bancário Sul, lotes ¾, em Brasília –DF, CNPJ/MF nr. 00.360.305/0001-04, por inadimplemento da devedora/fiduciante **AUTO MAIS BRASIL LTDA ME**, CNPJ nr. 07.991.297/0001-43, situada na Av. dos Expedicionários, 145, Bairro Recanto das Palmeiras, Teresina-PI, em virtude do não cumprimento da obrigação. Por força do que estabelece o art. 27 da Lei

nr. 9.514/97, o imóvel desta matrícula deverá ser oferecido em públicos leilões, e o credor proprietário deverá promover a averbação dos autos de leilão negativo, a fim de configurar a aquisição da propriedade de tal forma que possa dispor livremente do imóvel. Foram apresentados: Pagamento de ITBI (inter-vivos), Laudêmio e Foros através das guias expedidas pela Secretaria de Finanças conforme Protocolo 0.502.214/21-51, nos valores de R\$ 6.669,00, R\$ 8.417,00 e R\$ 1.111,50, pagos com desconto, cujos valores originais é ITBI-R\$ 7.020,00, Laudêmio-R\$ 8.860,00 e Foro-R\$ 1.170,00 (imóvel avaliado em R\$ 390.000,00), recolhidos junto a Caixa Econômica Federal 1606 em 07/05/2021; Certidão negativa de debito do IPTU sob nr. de controle: 0029177/22-34 emitida às 09:26:37 do dia 04/02/2022 valida até 05/05/2022. CND/PMT-Transferencia Imobiliaria com nr. de controle 297602272 emitida em 04-02-2022 com validade até 05-05-2022. O referido é verdade e dou fé. Emolumentos: R\$ 558,64; FERMOJUPI: R\$ 117,61; Selos: R\$ 0,52; MP: R\$ 14,70; Total: R\$ 691,47. Data do pagamento: 04-01-2022. O presente ato só terá validade com os Selos: **ADH42994 - Z4KM, ADH42995 - LGIK**. Consulte a autenticidade dos selos em [www.tjpi.jus.br/portalextra](http://www.tjpi.jus.br/portalextra). Teresina, 16/02/2022. Eu, Lucimary de Oliveira Cunha, Escrevente digitei. Eu, Maria Elizabeth Paiva e Silva Muller, Oficial do Registro de Imóveis o subscrevo.

**AV-9-5482 - Protocolo: 74392 de 15/02/2022. – CANCELAMENTO DA PROPRIEDADE FIDUCIÁRIA –** Procedese a esta averbação para constar o cancelamento da alienação fiduciária de que trata o R-7 da presente matrícula, condicionada a consolidação de propriedade em favor da Caixa Economica Federal conforme Av-8. Tudo nos Termos da Autorização para Cancelamento da Alienação Fiduciária, datada de 29 de Dezembro de 2021, firmada pelos administradores da credora fiduciária **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.360.305/0001-04, referente ao Contrato sob nº 16.1606.690.00050-10, devidamente assinada pelo Gerente Geral, Sr. Bruno Feitosa Lima – Mat. C084123, arquivada nesta Serventia.O referido é verdade e dou fé. Emolumentos: R\$ 165,28; FERMOJUPI: R\$ 34,80; Selos: R\$ 0,52; MP: R\$ 4,35; Total: R\$ 204,95 Data do pagamento: 04-01-2022. O presente ato só terá validade com os Selos: **ADH42998 - NZJT, ADH42999 - 56AF**. Consulte a autenticidade dos selos em [www.tjpi.jus.br/portalextra](http://www.tjpi.jus.br/portalextra). Teresina, 16/02/2022. Eu, Fabia Karene de Melo Ribeiro, Escrevente digitei. Eu, Maria Elizabeth Paiva e Silva Muller, Oficial do Registro de Imóveis o subscrevo. **EMOLUMENTOS: R\$ 24,85. FERMOJUPI: R\$ 4,97. MP: 0,62. SELO: R\$ 0,26. TOTAL: R\$ 30,70. DATA DO PAGAMENTO: 04/01/2022.** O presente ato só terá validade com o Selo: **ADH43089 - CR64**. Consulte a autenticidade do selo em [www.tjpi.jus.br/portalextra](http://www.tjpi.jus.br/portalextra). Dou fé. Eu, , Simone Layla de Araújo, escrevente a digitei.

TERESINA (PI), 16 DE FEVEREIRO DE 2.022.

SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DO 1º OFÍCIO  
Notas - Registro de Imóveis 2ª Zona  
lêda Maria de L. Moraes  
ESCREVENTE AUTORIZADA  
Teresina - Piauí

